LEI Nº. 1483/2006.

Institui o Programa de Alimentação ao Servidor Público Municipal de Anchieta (SC), intitulado de "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 38.400.00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I

Art. 1º.- Fica instituído, em caráter provisório, o Programa de Alimentação ao Servidor Público Municipal de Anchieta (SC), intitulado de **"AUXILIO ALIMENTAÇÃO"**, no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) a ser pago por meio de **Tiket-Alimentação, Vale-Alimentação ou Cartão Eletrônico,** nos meses de maio a dezembro do corrente exercício financeiro, aos Servidores do Poder Executivo, integrantes do Quadro Geral do Município e sua autarquia.

Parágrafo Único – Perderá o direito ao **"AUXILIO ALIMENTAÇÃO"**, O Servidor que faltar ao expediente por mais de 03 (três) dias de efetivo serviço sem justificativa abonada pela Chefia imediata.

Art. 2º O **"AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO"** é de caráter provisório e não gera direito adquirido.

Art. 3º O **"AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO"** não será devido aos Agentes Políticos e Comissionados deste Ente Federado.

TITULO II
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA – (SC),

objetivando ao pagamento do "**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO"**, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 5° Em conformidade com o disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 38.400.00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado:

PARTE DA PREFEITURA:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
01- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0021.2.006-Adm. Geral dos Bens e Serv.do Gabinete Secretária de Administração
3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 800,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01-FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0030.2.009-Adm. Geral dos Bens e Serv.da Unid. de Finanças, Tribut. Fiscaliz.
3.3.9032.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 600,00
02-CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.122.0036.2.011-Adm. Geral dos Bens e Serv. da Contadoria Geral
3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 400,00
05- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01-ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
12.122.0021.2.012-Adm.Geral dos Bens e Serv.da Educação Municipal
3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 200,00
02-ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.015-Adm.Geral dos Bens e Serv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – Fundef 60%
3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 8.000,00
12.361.0188.2.016-Adm.Geral dos Bens e Serv. do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de
Distribuição Gratuita.....R$ 3.600,00
12.361.0239.2.019-Adm.Geral dos Bens e Serv.do Transporte Escolar
3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 800,00
03-ENSINO INFANTIL
12.365.0190.2.017-Adm.Geral dos Bens e Serv. do Ensino Infantil
3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 5.800,00
04-CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0224.2.023-Adm. Geral dos Bens e Serv. do Desporto Amador
3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 600,00
06-SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, IND.COM.E MEIO AMBIENTE
01-AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
20.122.0021.2.029-Adm.Geral dos Bens e Serv. da Agricultura

3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 1.200,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E PLANEJAMENTO
01-PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0021.2.030-Adm. Geral dos Bens e Serv.da Unid. Planejamento e Serv. Urbanos
3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de
Distribuição Gratuita.....R$ 1.600,00
02-RODOVIÁRIO E TRANSPORTES
26.782.0021.2.035-Adm.Geral dos Bens e Serv.do Rodoviário Municipal
3.3.90. 32.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 3.600,00

PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0021.2.046-Adm.Geral dos Bens e Serv. da Unidade Administrativa
3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 600,00
10.301.0428.2.047-Adm. Geral dos Bens e Serv. da Unid.Assistência Médico Sanitária
3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 7.200,00

PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0021.2.048-Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência Social
3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 400,00

HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE:
12-HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01-ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.122.0021.2.056-Adm. Geral dos Bens e Serv. Administr.Hospital M. Anchietense
3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 1.600,00
02-SETOR DE SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
10.302.0428.2.058-Adm. Geral dos Bens e Serv. Unid.Assistência Médico Sanitária
3.3.90.32.00.00.00.00.0080-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 1.400,00
Total.....R$ 38.400,00

Art. 6° Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, a saber:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
01- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0021.2.006-Adm. Geral dos Bens e Serv.do Gabinete Secretária de Administração
(36)3.3.90.30.00.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 800,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01-FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0030.2.009-Adm. Geral dos Bens e Serv.da Unid. de Finanças, Tribut. Fiscaliz.
(59)3.3.90.39.00.00.00.00.0080-Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica....R$ 18.800,00

02-CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.122.0036.2.011-Adm. Geral dos Bens e Serv. da Contadoria Geral
(73) 3.3.90.39.00.00.00.00.0080-Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica....R$ 400,00
05- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02-ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.016- Adm. Geral dos Bens e Serv. do Ensino Fundamental
(94)3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 3.600,00
12.361.0239.2.019-Adm.Geral dos Bens e Serv.do Transporte Escolar
(111)3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 14.800,00
Total.....R$ 38.400,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANCHIETA SC, EM 14 DE AGOSTO DE 2006

COLORINDO JOSÉ PERIN
PRESIDENTE

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
1° SECRETÁRIO

Certifico que a presente Lei foi
Promulgada e publicada nesta
Data e na forma da Lei.
Em, 14 de Agosto de 2006.

Délcio Sartori
Secretário Executivo